

**EDITAL-REPUBLICADO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016**

*PROCESSO Nº 4402/2016*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 257/16 e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, às **14hs:00min, do dia 24 de novembro de 2016**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência – (Anexo I).

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006 e a Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

**Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**Data: 24 de novembro de 2016.**

**Horário: às 14:00 (quatorze) horas (horário de Brasília).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE SEJA AUTENTICADO PELA PREGOEIRA.**

**NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**I | DO OBJETO.**

1.1. Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência – (Anexo I).

**II | DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.8 e 5.9 do Edital.

**2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos de credenciamento, envelopes de Propostas e Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**3.2.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

**3.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**3.4.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.1.** Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso.

### **3.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**3.5.1 Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida em Cartório.** No caso de procuração Pública, o licitante deverá apresentar uma **Declaração atual, no mínimo 05 (cinco) dias antes da abertura do certame, da Empresa onde o Procurador citado ainda possui amplos poderes a ele concedidos. Neste caso, a Declaração deverá ser apresentada devidamente assinada por um dos sócios da Empresa. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

3.3.1.1. O representante/procurador que no dia do certame comparecer munido de procuração substabelecida de outro procurador da empresa, esta deverá estar de acordo com solicitado no item 3.3.1.

**3.5.2 Instrumento Particular.** No caso de instrumento Particular, este deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante) e o mesmo deverá ter a **data de emissão inferior a 60** (sessenta) dias, antes da abertura do certame;

**3.5.3** Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 3.4 e instrumento particular);

**3.5.4** Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;

**3.5.5** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

**3.5.6** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**3.5.7** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP, conforme item 3.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.

3.5.7.1 As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.

**3.5.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3.5, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.5.8.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.9** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

**3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.7.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**b)** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) - NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS.

**b.1)** As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.

**c)** Declaração assinada pelo responsável legal e/ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias,
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c) Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e Documento que comprove a opção do Simples Nacional, para MEI, conforme item 3.8 deste Edital.

3.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documento de habilitação” relativos a este pregão.

3.9.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.10. Caso o representante/procurador não atenda os itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s).**

#### **IV | DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
EMAIL:  
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
EMAIL:  
TELEFONE:

4.2. A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresentada junto à proposta física a proposta eletrônica (PENDRIVE) este fora do envelope.

**4.2.1. A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.**

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, inclusive podendo ser em sessão, pela Pregoeira ou um membro da Equipe de Apoio.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.5. - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.6. Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

<b>V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.</b>
--

5.1. Na Proposta de Preço deverão:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.3.2. **Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período do Contrato (até 31 de dezembro de 2016). (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

5.1.3.3. **Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/serviços ofertados com prazo de garantia da empresa. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, contado do recebimento final dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.2.1. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.7. **O preço referencial estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referência é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.**

5.8. Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou

nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

## **VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.4.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

### **6.2. É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO VII.

IV – Modelo de Declaração para assinatura do Contrato- ANEXO IX.

V – Termo de Vistoria do local emitido pelo Funcionário responsável da Prefeitura.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

### **6.3. Outros:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (**Legível**);

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)

a1) No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, neste caso, a empresa **deverá obrigatoriamente** apresentar o comprovante de quitação da mesma. (comprovante de pagamento)

#### 6.4. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

6.4.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

#### 6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3. Declaração datada e **assinada pelo representante legal e/ou pelo contador da empresa**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Índice de Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

b) **Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
 $ILC = AC / PC$

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
 $ISG = AT / (PC + ELP)$ .

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável em Longo Prazo;

**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível em Longo Prazo;

**6.5.4.** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

**6.5.5.** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo X.

## **6.6. Qualificação técnica**

**6.6.1A** Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e colocar o carimbo confere com o original.**

## **VII DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.**

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9. Não será admitida a fundamentação de recursos e impugnações, via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.**

9.9.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.14. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.14, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

## **X | DA CONTRATACÃO**

10.1. Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

10.2. Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3. A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.4.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

<b>XI</b>	<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO</b>
-----------	---

**11.1.** As despesas referentes à aquisição dos equipamentos objeto desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

<b>22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f. 246 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>
--

<b>22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.39 f. 248 - Secretária de Obras e Serviços Públicos</b>
--

**11.2.** O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

<b>XII</b>	<b>DO FORNECIMENTO</b>
------------	------------------------

**12.1** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**12.2** Os serviços, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de garantia de no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento final.

**12.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** Todas as peças deverão ser novas (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

**12.5** Não serão aceitos produtos/serviços de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**12.6** Os materiais/objetos/serviços deverão ser retirados/entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

**12.7** O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

<b>XIII</b>	<b>DA VALIDADE DO CONTRATO</b>
-------------	--------------------------------

**13.1.** O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o prazo Máximo de 12 (doze) meses automaticamente, por interesse da Administração Pública, salvo ato expresso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93.

<b>XIV.</b>	<b>DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO</b>
-------------	--

**14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme item 13.1 do edital.

**14.2.1** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**14.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.3** Se durante a vigência do contrato for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**14.4** O contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

**14.4.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.4.1.2** A Detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**14.4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**14.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**14.4.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**14.4.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.5** *Pela Detentora quando:*

**14.5.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contratado;

**14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<b>XV-</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
------------	-------------------------------

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.6** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.7** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.9** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.10** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.11** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.12** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Go no horário de expediente mediante protocolo de entrega; de 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h. de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), devendo o licitante solicitar a planilha eletrônica no e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;  
ANEXO VII - Declaração de Parentesco;  
ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;  
ANEXO IX – Declaração para Assinatura do Contrato;  
ANEXO X - Declaração de Dispensa de Balanço;

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Piracanjuba GO, 03 de novembro de 2016.

**Jaqueline Julia de Castro**  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/16**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 | Objeto:

1.1 Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

2 | JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente aquisição faz-se necessária para a manutenção corretiva dos veículos desta municipalidade, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando assegurar que os serviços realizados por estes veículos não venham ser prejudicados em razão de possíveis danificações. Ressalta-se que a aquisição dos produtos/serviços são de suma importância para que o Município possa continuar exercendo suas atividades habituais, tais como recuperação de estradas, serviços de abastecimento de água nas Secretarias, escolas, creches, hospitais, bem como para a manutenção de praças e jardins, operações de tapa buracos nas ruas/vias públicas da cidade, coleta de lixo dentre outros, evitando assim maiores transtornos e prejuízos tanto para o erário, quanto para a população piracanjubense.

Observamos ainda que dispomos em alguns casos de somente de 01 (um) veículo, para atender todo o Município.

3 | ESPECIFICAÇÕES

3.1 Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

3.2 - O objeto do presente instrumento deve conter as seguintes características:

**Lote 1**

**Serviço de Retifica completa do motor e mão de obras e peças Caminhão F11.000 placa KAX 7528 Ano 1990**

Item	Qty	Unidade	Especificação	MÉDIA DE PREÇOS	PREÇO TOTAL
1	6	Serviço	Colocar buchas nas beilas	40,95	245,70
2	1	Serviço	Desmontar motor	166,42	166,42
3	6	Serviço	Fazer projeção de camisa	238,74	1432,44
4	1	Serviço	Lavagem química completa	179,75	179,75
5	1	Serviço	Montagem completa	1755,13	1755,13
6	1	Serviço	Pintura do motor	104,10	104,10
7	1	Serviço	Recond. Bomba e bicos injetores	2873,16	2873,16
8	1	Serviço	Testar motor	44,42	44,42
9	1	Serviço	Tirar e colocar motor	565,61	565,61
10	1	Serviço	Embuchar mandrilhar comando	353,94	353,94
11	6	Serviço	Esmerilar e montar cabeçote	31,46	188,78
12	6	Serviço	Testar cabeçote	60,38	362,28
13	12	Serviço	Retificar sedes de válvulas	14,81	177,72
14	12	Serviço	Trocar sedes de válvula	36,68	440,16
15	6	Serviço	Aplainar cabeçote	45,38	272,28
16	1	Serviço	Balancear virabrequim	229,76	229,76
17	1	Serviço	Retificar virabrequim	446,25	446,25

18	1	Serviço	Polir comando	41,84	41,84
19	6	Serviço	Tornear pistão	32,17	193,02
20	1	Serviço	Desempenar virabrequim	149,95	149,95
21	1	Serviço	Magnaflux virabrequim	88,84	88,84
22	6	Unidade	bucha de biela	20,13	120,78
23	6	Unidade	Bielas	439,31	2635,84
24	1	Unidade	Bloco	8328,00	8328,00
25	1	Unidade	Bomba d agua	124,23	124,23
26	1	Unidade	Bomba d oleo	439,31	439,31
27	1	Unidade	Bomba de transferencia	127,01	127,01
28	6	Unidade	Bronzina de biela	37,59	225,56
29	7	Unidade	Bronzina de mancal	54,14	378,96
30	1	Unidade	Arruela de encosto	54,14	54,14
31	6	Unidade	Cabecote	519,12	3114,70
32	2	Unidade	Cano de retorno	142,27	284,54
33	6	Unidade	Canos Injetores	56,22	337,30
34	1	Unidade	Cebolinha da temperatura	49,28	49,28
35	1	Unidade	Cebolinha do oleo	30,54	30,54
36	1	Unidade	Comando de valvulas	333,12	333,12
37	1	Unidade	Correia da helice	47,20	47,20
38	1	Unidade	Engrenagem do comando	368,52	368,52
39	1	Unidade	Engrenagem do virabrequim	106,88	106,88
40	1	Unidade	Filtro de ar	106,19	106,19
41	1	Unidade	Jogo de junta do motor	594,07	594,07
42	1	Unidade	Pista do retentor dt	104,80	104,80
43	1	Unidade	Rolamento do volante	49,28	49,28
44	1	Unidade	Virabrequim	3211,84	3211,84
45	6	Unidade	Kits	285,93	1715,58
46	12	Unidade	Válvulas adm/esc	25,68	308,16
47	12	Unidade	Retentor de válvulas	5,56	66,68
48	12	Unidade	Sedes de válvulas adm/esc	12,50	149,96
49	12	Unidade	Varetas de válvulas	20,13	241,56
50	6	Unidade	Balancinho de válvulas	262,34	1574,02
51	6	Unidade	Calco de camisa	23,60	141,60
52	2	Unidade	Cola silicone	19,33	38,66
53	1	Unidade	Cola veda junta	5,51	5,51
54	1	Unidade	Cola veda rosca	14,65	14,65
55	2	Unidade	Cola 518	18,74	37,48
Valor Total					35.777,45

**Lote 2**

**Serviço de Retífica completa do motor e mão de obras e peças Caminhão VW 13.180 placa NLB 1006 Ano 1996**

Item	Qnt	Unidade	Especificação	Média De Preços	Preço Total
1	6	Serviço	Colocar buchas nas bielas	40,95	245,70
2	1	Serviço	Desmontar motor	179,75	179,75
3	1	Serviço	Mandrilhar mancais	387,26	387,26
4	1	Serviço	Lavagem quimica completa	179,75	179,75
5	1	Serviço	Montagem completa	1755,13	1755,13
6	1	Serviço	Pintura do motor	104,10	104,10
7	1	Serviço	Recond. Bomba e bicos injetores	3400,60	3400,60
8	1	Serviço	Testar motor	44,42	44,42
9	1	Serviço	Tirar e colocar motor	565,61	565,61
10	1	Serviço	Embuchar mandrilhar comando	353,94	353,94
11	1	Serviço	Esmerilar e montar cabeçote	147,13	147,13
12	1	Serviço	Testar cabeçote	60,38	60,38



13	12	Serviço	Retificar sedes de válvulas	14,81	177,72
14	12	Serviço	Trocar sedes de válvula	36,68	440,16
15	1	Serviço	Aplainar cabeçote	267,19	267,19
16	1	Serviço	Balancear virabrequim	229,76	229,76
17	1	Serviço	Retificar virabrequim	446,25	446,25
18	1	Serviço	Polir comando	41,84	41,84
19	1	Serviço	Recondicionar turbina	1110,40	1110,40
20	1	Serviço	Desempenar virabrequim	149,95	149,95
21	1	Serviço	Magnaflux virabrequim	88,84	88,84
22	6	Unidade	Bucha de biela	29,15	174,90
23	6	Unidade	Bielas	437,92	2627,50
24	1	Unidade	Bloco	8840,18	8840,18
25	1	Unidade	Bomba d agua	148,52	148,52
26	1	Unidade	Bomba de oleo	439,31	439,31
27	1	Unidade	Bomba de transferencia	269,97	269,97
28	1	Unidade	Bronzina de biela	225,55	225,55
29	1	Unidade	Bronzina de mancal	381,01	381,01
30	6	Unidade	Bucha de biela	35,40	212,38
31	1	Unidade	Cabecote	1858,54	1858,54
32	2	Unidade	Cano de retorno	142,27	284,54
33	6	Unidade	Canos injetores	58,99	353,94
34	1	Unidade	Cebolinha da temperatura	49,28	49,28
35	1	Unidade	Cebolinha do oleo	30,54	30,54
36	1	Unidade	Comando de valvulas	631,54	631,54
37	1	Unidade	Correia da helice	47,20	47,20
38	1	Unidade	Engrenagem do comando	368,52	368,52
39	1	Unidade	Engrenagem do virabrequim	106,88	106,88
40	1	Unidade	Filtro de ar	106,19	106,19
41	1	Unidade	Jogo de junta do motor	1276,96	1276,96
42	1	Unidade	Pista do retentor dt	217,92	217,92
43	1	Unidade	Rolamento volante	49,28	49,28
44	1	Unidade	Virabrequim	3261,80	3261,80
45	6	Unidade	Kits	285,93	1715,58
46	12	Unidade	Valvulas adm/ esc	25,68	308,16
47	12	Unidade	Retentor de valvulas	5,56	66,68
48	12	Unidade	Sedes de valvulas adm/esc	12,50	149,96
49	12	Unidade	Varetas de valvulas	26,38	316,52
50	6	Unidade	Balancinho de valvulas	355,33	2131,98
51	2	Unidade	Cola silicone	19,33	38,66
52	1	Unidade	Cola trava rosca	14,65	14,65
53	1	Unidade	Cola veda junta	5,51	5,51
Valor Total					37.086,00

**Lote 3**

**Serviço de Retifica completa do motor, mão de obras e peças: Caminhão VW 13.180 placa NLB 1936 Ano 2010**

Item	Qty	Unidade	Especificação	Média De Preços	Preço Total
1	4	Serviço	Colocar buchas nas bielas	40,95	163,80
2	1	Serviço	Desmontar motor	179,75	179,75
3	1	Serviço	Mandrilhar mancais	387,26	387,26
4	1	Serviço	Lavagem quimica completa	179,75	179,75
5	1	Serviço	Montagem completa	1755,13	1755,13
6	1	Serviço	Pintura do motor	104,10	104,10
7	4	Serviço	Fazer projecao de camisas	147,83	591,31
8	1	Serviço	Testar motor	44,42	44,42

9	1	Serviço	Tirar e colocar motor	565,61	565,61
10	1	Serviço	Embuchar mandrilhar comando	353,94	353,94
11	4	Serviço	Esmerilar e montar cabeçote	31,46	125,85
12	4	Serviço	Testar cabeçote	60,38	241,52
13	8	Serviço	Retificar sedes de válvulas	14,81	118,48
14	8	Serviço	Trocar sedes de válvula	36,68	293,44
15	4	Serviço	Aplainar cabeçote	45,38	181,52
16	1	Serviço	Balancear virabrequim	229,76	229,76
17	1	Serviço	Retificar virabrequim	446,25	446,25
18	1	Serviço	Polir comando	41,84	41,84
19	1	Serviço	Recondicionar turbina	1110,40	1110,40
20	1	Serviço	Desempenar virabrequim	149,95	149,95
21	1	Serviço	Magnaflux virabrequim	88,84	88,84
22	8	Serviço	Trocar guias de válvulas	14,81	118,48
23	4	Serviço	Testar unidades	172,81	691,24
24	1	Serviço	Testar bomba de alta	291,48	291,48
25	4	Unidade	Bucha de biela	20,13	80,52
26	4	Unidade	Bielas	439,31	1757,23
27	1	Unidade	Bloco	6523,60	6523,60
28	1	Unidade	Bomba d agua	138,11	138,11
29	1	Unidade	Bomba d oleo	430,28	430,28
30	1	Unidade	Arruela de encosto	54,14	54,14
31	4	Unidade	Bronzina de biela	37,59	150,37
32	5	Unidade	Bronzina de mancal	54,14	270,68
33	1	Unidade	Bomba de alta	2891,90	2891,90
34	4	Unidade	Cabecote	632,93	2531,72
35	2	Unidade	Cano de retorno	142,27	284,54
36	4	Unidade	Unidades injetoras	1348,45	5393,79
37	1	Unidade	Cebolinha da temperatura	49,28	49,28
38	1	Unidade	Cebolinha do oleo	30,54	30,54
39	1	Unidade	Comando de valvulas	582,96	582,96
40	1	Unidade	Correia da helice	47,20	47,20
41	1	Unidade	Engrenagem do comando	368,52	368,52
42	1	Unidade	Engrenagem do virabrequim	106,88	106,88
43	1	Unidade	Filtro de ar	106,19	106,19
44	1	Unidade	Jogo de junta do motor	941,07	941,07
45	1	Unidade	Pista do retentor Dianteiro	217,92	217,92
46	1	Unidade	Rolamento do volante	49,28	49,28
47	1	Unidade	Virabrequim	2939,09	2939,09
48	4	Unidade	Kits	376,85	1507,39
49	8	Unidade	Valvulas adm/esc	25,68	205,44
50	8	Unidade	Retentor de valvulas	5,56	44,45
51	8	Unidade	Sedes de valvulas adm/esc	12,50	99,97
52	8	Unidade	Varetas de valvulas	26,38	211,01
53	4	Unidade	Balancinho de valvulas	355,33	1421,32
54	4	Unidade	Calco de camisa	23,60	94,40
55	2	Unidade	Cola silicone	19,33	38,66
56	1	Unidade	Cola trava rosca	14,65	14,65
Valor Total					38.037,20

**Lote 4****Serviço de Retifica completa do motor e mão de obras e peças Patrol 140ZB ubervac Ano 1985**

Item	Qnt	Unidade	Especificação	Média De Preços	Preço Total
1	1	Serviço	Aplair cabecote	147,36	147,36
2	6	Serviço	Colocar bucha nas bielas	27,03	162,20
3	6	Serviço	Colocar camisas	57,28	343,70
4	6	Serviço	Cortar pistoes	32,17	193,02
5	1	Serviço	Desempenar comando	41,84	41,84
6	1	Serviço	Desempenar virabrequim	149,95	149,95
7	1	Serviço	Desmontar motor	133,22	133,22
8	1	Serviço	Embuchar e mandrilha comando	227,18	227,18
9	1	Serviço	Esmerilar e montar cabecote	107,48	107,48
10	1	Serviço	Lavagem quimica	133,18	133,18
11	1	Serviço	Magna flux do virabrequim	141,59	141,59
12	1	Serviço	Mandrilhar mancais	489,12	489,12
13	1	Serviço	Montagem total do motor	936,42	936,42
14	1	Serviço	Pintura do motor	80,45	80,45
15	1	Serviço	Recondicionar bomba e bicos injetores	2368,24	2368,24
16	1	Serviço	Recondicionar bomba de oleo	1378,98	1378,98
17	6	Serviço	Retificar bielas	67,58	405,46
18	1	Serviço	Retificar colo de comando	41,84	41,84
19	1	Serviço	Retificar colo do compressor	41,84	41,84
20	6	Serviço	Retificar e brunir cilindros	57,28	343,70
21	12	Serviço	Retificar sedes de valvulas	14,81	177,72
22	1	Serviço	Testar motor	25,74	25,74
23	1	Serviço	Testar cabecote	55,35	55,35
24	1	Serviço	Tirar e colocar motor	628,40	628,40
25	12	Serviço	Trocar guias de valvulas	14,81	177,72
26	12	Serviço	Trocar sedes de valvulas	36,68	440,16
27	1	Serviço	Balancear virabrequim	229,76	229,76
28	1	Unidade	Aneis do compressor	44,74	44,74
29	1	Unidade	Bomba d agua	422,75	422,75
30	6	Unidade	Borracha antecamara	3,78	22,70
31	1	Unidade	Borracha da tampa lateral	11,36	11,36
32	1	Unidade	Bronzina de biela	108,53	108,53
33	1	Unidade	Bronzina de mancal	205,71	205,71
34	1	Unidade	Bronzina do compressor	22,72	22,72
35	6	Unidade	Bucha de biela	11,36	68,16
36	1	Unidade	Bucha de comando	79,50	79,50
37	1	Unidade	Cano de retorno dos bicos	79,50	79,50
38	6	Unidade	Canos injetores	39,76	238,54
39	1	Unidade	Cavalete d agua	102,85	102,85
40	6	Unidade	Bielas	239,77	1438,62
41	1	Unidade	Bloco	5148,68	5148,68
42	2	Unidade	Cola silicone	19,33	38,66
43	1	Unidade	Cabecote	1258,16	1258,16
44	1	Unidade	Correia da helice	34,08	34,08
45	1	Unidade	Engrenagem do virabrequim	79,50	79,50
46	6	Unidade	Flexivel diesel	45,44	272,64
47	12	Unidade	Guias de valvulas adm/esc	7,58	90,92
48	1	Unidade	Junta do motor	228,42	228,42
49	6	Unidade	Kits motor	363,44	2180,64
50	10	Unidade	Mangueira com abracadeira	68,15	681,53
51	14	Unidade	Pinos guias mancais	6,94	97,16
52	1	Unidade	Pista do retentor	39,76	39,76

53	12	Unidade	Retentor de valvulas adm/esc	6,94	83,28
54	12	Unidade	Sedes de valvulas adm/esc	15,15	181,84
55	1	Unidade	Selo do comando	11,36	11,36
56	1	Unidade	Suspiro	68,15	68,15
57	12	Unidade	Tucho de valvulas	17,04	204,52
58	1	Unidade	valvula de alivio da bomba de oleo	68,15	68,15
59	12	Unidade	valvulas adm/esc	18,30	219,60
60	12	Unidade	Vareta de valvulas	15,15	181,84
61	1	Unidade	Vareta de nivel	34,08	34,08
62	1	Unidade	Virabrequim	1601,40	1601,40
63	1	Unidade	Comando de valvulas	457,45	457,45
64	2	Unidade	Cola veda junta	5,51	11,02
65	2	Unidade	Cola trava rosca	14,65	29,29
66	3	Unidade	Thinner	6,94	20,82
67	1	Unidade	Tinta	18,74	18,74
Valor Total					25789,03

**Lote 5**

**Serviço de Retifica completa do motor e mão de obras e peças Trator TL 75E 4X2 new Holland Ano 2002**

Item	Qnt	Unidade	Especificação	Média De Preços	Preço Total
1	4	Serviço	Colocar buchas nas beilas	40,95	163,80
2	1	Serviço	Desmontar motor	119,37	119,37
3	1	Serviço	Colocar camisas	229,02	229,02
4	1	Serviço	Lavagem quimica completa	119,37	119,37
5	1	Serviço	Montagem completa	1170,09	1170,09
6	1	Serviço	Pintura do motor	69,40	69,40
7	1	Serviço	Recond. Bomba e bicos injetores	3709,43	3709,43
8	1	Serviço	Testar motor	44,42	44,42
9	1	Serviço	Tirar e colocar motor	378,23	378,23
10	1	Serviço	Embuchar mandrilhar comando	235,96	235,96
11	1	Serviço	Esmerilar e montar cabeçote	125,62	125,62
12	1	Serviço	Testar cabeçote	60,38	60,38
13	8	Serviço	Retificar sedes de válvulas	14,81	118,48
14	8	Serviço	Trocar sedes de válvula	36,68	293,44
15	1	Serviço	Aplainar cabeçote	181,14	181,14
16	1	Serviço	Balancear virabrequim	152,68	152,68
17	1	Serviço	Retificar virabrequim	297,04	297,04
18	1	Serviço	Polir comando	27,76	27,76
19	4	Serviço	Tornear pistão	27,76	111,04
20	1	Serviço	Desempenar virabrequim	99,94	99,94
21	1	Serviço	Magnaflux virabrequim	58,99	58,99
22	1	Serviço	Retificar e brunir cilindros	229,02	229,02
23	1	Serviço	Reabrir cilindros	229,02	229,02
24	1	Serviço	Varetar radiador	520,50	520,50
25	1	Serviço	Revisar freio	694,00	694,00
26	1	Serviço	Revisar cambio	1041,00	1041,00
27	1	Serviço	Revisar diferencial	809,67	809,67
28	1	Serviço	servico de guincho	1041,00	1041,00
29	1	Serviço	Desmontar e montar trator	1156,67	1156,67
30	4	Unidade	Bucha de biela	22,21	88,84
31	4	Unidade	Bielas	286,63	1146,51
32	1	Unidade	Bloco	5791,43	5791,43
33	1	Unidade	Bomba d agua	619,75	619,75
34	1	Unidade	Bomba de oleo	428,20	428,20
35	1	Unidade	Bomba de transferencia	224,86	224,86

36	1	Unidade	Bronzina de biela	345,62	345,62
37	1	Unidade	Bronzina de mancal	100,63	100,63
38	1	Unidade	Arruela de encosto	54,14	54,14
39	1	Unidade	Cabecote	2475,50	2475,50
40	2	Unidade	Cano de retorno	142,27	284,54
41	4	Unidade	Canos injetores	56,22	224,87
42	1	Unidade	Cebolinha da temperatura	79,12	79,12
43	1	Unidade	Cebolinha do oleo	30,54	30,54
44	1	Unidade	Comando de valvulas	517,73	517,73
45	1	Unidade	Correia da helice	47,20	47,20
46	1	Unidade	Engrenagem do comando	247,07	247,07
47	1	Unidade	Engrenagem do virabrequim	81,90	81,90
48	2	Unidade	Filtro de ar	182,53	365,05
49	1	Unidade	Jogo de junta do motor	657,92	657,92
50	1	Unidade	Anti chama	267,89	267,89
51	1	Unidade	Rolamento do volante	47,20	47,20
52	1	Unidade	Virabrequim	3244,45	3244,45
53	4	Unidade	Kits	546,88	2187,51
54	8	Unidade	valvulas adm/esc	34,01	272,08
55	8	Unidade	Retentor de valvulas	4,17	33,33
56	8	Unidade	Sedes de valvulas adm/esc	11,80	94,40
57	8	Unidade	Varetas de valvulas	15,27	122,16
58	1	Unidade	bujao do Carter	27,07	27,07
59	1	Unidade	kit embreagem	3710,13	3710,13
60	2	Unidade	Cola silicone	19,33	38,66
61	1	Unidade	Cola veda junta	5,51	5,51
62	1	Unidade	Cola trava rosca	14,65	14,65
63	1	Unidade	Rolamento g205	623,44	623,44
64	1	Unidade	Rolamento y23012	449,94	449,94
65	1	Unidade	Anel oring	5,78	5,78
66	4	Unidade	Anel de sincronização	275,29	1101,15
67	1	Unidade	Caixa satellite	11397,79	11397,79
68	1	Unidade	Coroa e pinhao	5546,22	5546,22
69	2	Unidade	disco de freio	726,39	1452,77
70	1	Unidade	Engrenagem 5176776	2157,18	2157,18
71	1	Unidade	Engrenagem 5125013	1809,03	1809,03
72	1	Unidade	Engrenagem 51455166	1128,91	1128,91
73	1	Unidade	Engrenagem 5125005	1732,69	1732,69
74	1	Unidade	Engrenagem 51455164	3343,92	3343,92
75	1	Unidade	Garfo 512738743	865,19	865,19
76	1	Unidade	Garfo da embreagem	942,68	942,68
77	16	Unidade	Porca da roda	17,35	277,60
78	1	Unidade	Retentor	168,87	168,87
79	1	Unidade	rolamento 20094	364,35	364,35
80	1	Unidade	Rolamento 6307	843,21	843,21
81	1	Unidade	rolamento 3021132	953,09	953,09
82	2	Unidade	rolamento nup308ecp	542,48	1084,95
83	1	Unidade	Rolamento 018	3311,54	3311,54
Valor Total					76923,19

**Lote 6**

**Serviço de Retifica completa do motor e mão de obras e peças Caminhão Wolksvagem placa OF 9155 Ano 1975**

Item	Qty	Unidade	Especificação	Média de preços	Preço Total
------	-----	---------	---------------	-----------------	-------------

1	6	Serviço	Colocar buchas nas bielas	40,95	245,70
2	1	Serviço	Desmontar motor	179,75	179,75
3	6	Serviço	Fazer projecao de camisa	238,74	1432,44
4	1	Serviço	Lavagem quimica completa	179,75	179,75
5	1	Serviço	Montagem completa	1755,13	1755,13
6	1	Serviço	Pintura do motor	104,10	104,10
7	1	Serviço	Recond. Bomba e bicos injetores	2873,16	2873,16
8	1	Serviço	Testar motor	44,42	44,42
9	1	Serviço	Tirar e colocar motor	565,61	565,61
10	1	Serviço	Embuchar mandrilhar comando	353,94	353,94
11	6	Serviço	Esmerilar e montar cabeçote	31,46	188,78
12	6	Serviço	Testar cabeçote	60,38	362,28
13	12	Serviço	Retificar sedes de válvulas	14,81	177,72
14	12	Serviço	Trocar sedes de válvula	36,68	440,16
15	6	Serviço	Aplainar cabeçote	45,38	272,28
16	1	Serviço	Balacear virabrequim	229,76	229,76
17	1	Serviço	Retificar virabrequim	446,25	446,25
18	1	Serviço	Polir comando	41,84	41,84
19	6	Serviço	Tornear pistao	32,17	193,02
20	1	Serviço	Desempenar virabrequim	149,95	149,95
21	1	Serviço	Magnaflux virabrequim	88,84	88,84
22	6	Unidade	Bucha de biela	20,13	120,78
23	6	Unidade	Bielas	439,31	2635,84
24	1	Unidade	Bloco	8328,00	8328,00
25	1	Unidade	Bomba d agua	124,23	124,23
26	1	Unidade	Bomba de oleo	439,31	439,31
27	1	Unidade	Bomba de transferencia	127,01	127,01
28	6	Unidade	Bronzina de biela	37,59	225,56
29	7	Unidade	Bronzina de mancal	54,14	378,96
30	1	Unidade	Arruela de encosto	54,14	54,14
31	6	Unidade	Cabecote	519,12	3114,70
32	2	Unidade	Cano de retorno	142,27	284,54
33	6	Unidade	Canos injetores	56,22	337,30
34	1	Unidade	Cebolinha da temperatura	49,28	49,28
35	1	Unidade	Cebolinha do oleo	30,54	30,54
36	1	Unidade	Comando de valvulas	333,12	333,12
37	1	Unidade	Correia da helice	47,20	47,20
38	1	Unidade	Engrenagem do comando	368,52	368,52
39	1	Unidade	Engrenagem do virabrequim	106,88	106,88
40	1	Unidade	Filtro de ar	106,19	106,19
41	1	Unidade	Jogo de junta do motor	594,07	594,07
42	1	Unidade	Pista do retentor Dianteiro	104,80	104,80
43	1	Unidade	Rolamento do volante	49,28	49,28
44	1	Unidade	Virabrequim	3211,84	3211,84
45	6	Unidade	Kits	285,93	1715,58
46	12	Unidade	Valvulas adm/esc	25,68	308,16
47	12	Unidade	Retentor de valvulas	5,56	66,68
48	12	Unidade	Sedes de valvulas adm/esc	12,50	149,96
49	12	Unidade	Varetas de valvulas	20,13	241,56
50	6	Unidade	Balancinho de valvulas	262,34	1574,02
51	6	Unidade	Calco da camisa	23,60	141,60
52	2	Unidade	Cola silicone	19,33	38,66
53	1	Unidade	Cola veda junta	5,51	5,51
54	1	Unidade	Cola trava rosca	14,65	14,65
55	2	Unidade	Cola 518	18,74	37,48
Valor Total					35.790,79

**Lote 7**

**Serviço de Retifica completa do motor e mão de obras e peças Caminhão 7110 Wolksvagem placa JYJ0954 Ano 1990**

Item	Qnt	Unidade	Especificação	Média De Preços	Preço Total
1	4	Serviço	Colocar buchas nas bielas	40,95	163,80
2	1	Serviço	Desmontar motor	119,37	119,37
3	1	Serviço	colocar camisas	229,02	229,02
4	1	Serviço	Lavagem quimica completa	119,37	119,37
5	1	Serviço	Montagem completa	1170,09	1170,09
6	1	Serviço	Pintura do motor	69,40	69,40
7	1	Serviço	Recond. Bomba e bicos injetores	2040,36	2040,36
8	1	Serviço	Testar motor	44,42	44,42
9	1	Serviço	Tirar e colocar motor	378,23	378,23
10	1	Serviço	Embuchar mandrilhar comando	235,96	235,96
11	1	Serviço	Esmerilar e montar cabeçote	125,62	125,62
12	1	Serviço	Testar cabeçote	60,38	60,38
13	8	Serviço	Retificar sedes de válvulas	14,81	118,48
14	8	Serviço	Trocar sedes de válvula	36,68	293,44
15	1	Serviço	Aplainar cabeçote	181,14	181,14
16	1	Serviço	Balancear virabrequim	152,68	152,68
17	1	Serviço	Retificar virabrequim	297,04	297,04
18	1	Serviço	Polir comando	27,76	27,76
19	4	Serviço	Tornear pistao	27,76	111,04
20	1	Serviço	Desempenar virabrequim	99,94	99,94
21	1	Serviço	Magnaflux virabrequim	58,99	58,99
22	1	Serviço	Retificar e brunir cilindros	229,02	229,02
23	1	Serviço	reabrir cilindros	229,02	229,02
24	1	Serviço	varetar radiador	520,50	520,50
25	4	Serviço	fazer projecao de camisa	238,74	954,96
26	1	Serviço	revisar cambio	1041,00	1041,00
27	1	Serviço	revisar diferencial	809,67	809,67
28	1	Serviço	recondicionar setor de direcao	2272,85	2272,85
29	4	Unidade	bucha de biela	22,21	88,84
30	4	Unidade	bielas	286,63	1146,51
31	1	Unidade	bloco	4858,00	4858,00
32	1	Unidade	bomba d agua	124,23	124,23
33	1	Unidade	bomba de oleo	428,20	428,20
34	1	Unidade	bomba de transferencia	77,73	77,73
35	1	Unidade	bronzina de biela	65,93	65,93
36	1	Unidade	bronzina de mancal	100,63	100,63
37	1	Unidade	arruela de encosto	54,14	54,14
38	1	Unidade	cabecote	1550,40	1550,40
39	2	Unidade	cano de retorno	142,27	284,54
40	4	Unidade	canos injetores	56,22	224,87
41	1	Unidade	cebolinha da temperatura	79,12	79,12
42	1	Unidade	cebolinha do oleo	30,54	30,54
43	1	Unidade	comando de valvulas	333,12	333,12
44	1	Unidade	correia da helice	47,20	47,20
45	1	Unidade	engrenagem do comando	247,07	247,07
46	1	Unidade	engrenagem do virabrequim	81,90	81,90
47	1	Unidade	filtro de ar	54,83	54,83
48	1	Unidade	jogo de junta do motor	367,13	367,13
49	1	Unidade	colmeia radiador	1287,37	1287,37
50	1	Unidade	rolamento do volante	47,20	47,20

51	1	Unidade	virabrequim	1933,49	1933,49
52	4	Unidade	Kits	273,44	1093,76
53	8	Unidade	valvulas adm/esc	22,21	177,68
54	8	Unidade	retentor de valvulas	4,17	33,33
55	8	Unidade	sedes de valvulas adm/esc	11,80	94,40
56	8	Unidade	varetas de valvulas	15,27	122,16
57	1	Unidade	bujao do carter	27,07	27,07
58	1	Unidade	balanceador	2549,76	2549,76
59	2	Unidade	cola silicone	19,33	38,66
60	1	Unidade	cola veda junta	5,51	5,51
61	1	Unidade	cola trava rosca	14,65	14,65
Valor total					29.823,48

Os itens SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/14

Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002

4	<b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>
---	----------------------------

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 279.227,14 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte sete reais e quatorze centavos)

4.2 O custo estimado por lotes segue descrito abaixo:

**Lote 01** – R\$ 35.777,45 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Lote 02** – R\$ 37.086,00 (trinta e sete mil, oitenta e seis reais).

**Lote 03** – R\$ 38.037,20 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

**Lote 04** – R\$ 25.789,03 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e três centavos).

**Lote 05** – R\$ 76.923,19 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

**Lote 06** – R\$ 35.790,79 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

**Lote 07** – R\$ 29.823,48 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

5	<b>DA ENTREGA E FORNECIMENTO:</b>
---	-----------------------------------

5.1 Os materiais/serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2 Os materiais/serviços, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 6 ( seis ) meses, contados a partir do recebimento final.

5.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 Todas as peças deverão ser novas (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.5 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.



5.6 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

5.7 Os materiais/serviços deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprezado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

5.8 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
---	---

Os materiais/objetos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, por um período de 15 (quinze) dias.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
---	--------------------------

A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos materiais/objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

**d)** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**h)** executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**i)** Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes dos serviços de retifica.

## 8 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- e)** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## 9 | MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10 | CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

10.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 | DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

## 12 | FORMA DE PAGAMENTO

:

12.1 A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

12.2 A contratada deverá entregar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a retífica e a fatura correspondente as mesmas.

12.3 A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta-Centro CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário
- d) O valor total;

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do serviço de retifica e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

A conta será paga até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização da fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento das peças ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

13	DA GARANTIA
----	-------------

**13.1.1 Os produtos/serviços que apresentarem deformidades e não estiver excluído da garantia, será substituído de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.**

**13.1.2** Se o motor retificado apresenta eventuais defeitos num prazo de 90 (noventa) dias, o mesmo será novamente encaminhado a contratada para averiguação e sua devida correção;

**13.1.3** A substituição de que trata o item 13.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (Vinte) dias após o recebimento da notificação formal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

14	DEMAIS OBSERVAÇÕES
----	--------------------

14.1 Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

14.2 A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Os serviços serão executados nas instalações da própria empresa, que deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços contratados;

14.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos (máquinas pesadas);

14.4 Deverá ainda possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, e deverá declarar descritivamente suas instalações, equipamentos disponíveis e a qualificação de sua Equipe Técnica;

14.5 Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Diretoria Administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e conseqüências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas; os serviços devidamente aprovados deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente;

14.6 A execução dos serviços a serem prestados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverão ser priorizados, dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado; a execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo

fabricante; quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

14.7 Os veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverão estar em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

14.8 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à contratante;

14.9 A contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8666/93;

14.10 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;

14.11 Para fins de comprovação das condições físicas e materiais da licitante, conforme descritas acima, a licitante deverá anexar o Termo de Vistoria emitido pela prefeitura, comprovando que foram vistoriados os locais das oficinas, tomou-se conhecimento de todas as informações e condições para execução dos serviços e aprovou a oficina em questão. Para isso, a licitante interessada deverá agendar a vistoria com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Pregão Presencial, pelo telefone (64) 3405-4036 ou 3405-4037 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o Servidor José Roberto Costa Pinto, e quem realizará a vistoria será o Servidor Reigis Alberto Magalhães.

14.11.1 – O Termo de Vistoria emitido pela Prefeitura deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

14.11.2 – A Prefeitura, até aproximadamente 100 km de distância entre o Município e a sede da Empresa interessada, realizará a vistoria sem qualquer ônus para o licitante, em localidades acima desta distância, o licitante deverá arcar com todos os custos necessários para a realização da referida vistoria, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, sem prejuízos de outros custos.

14.12 A contratada deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação formal.

14.13 Serão realizadas vistorias periodicamente nas instalações da empresa, por parte da Prefeitura de Piracanjuba, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

14.14 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

14.15 Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte das SECRETARIAS MUNICIPAIS, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

14.16 A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

**EDITAL-REPUBLICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/16**

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_ TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: (conforme Edital)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

***A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE OS ITENS 5.1.3.2 E 5.1.3.3 DO EDITAL E DEVERÃO SER ELABORADAS PELO LICITANTE***

**EDITAL-REPUBLICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/16**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 0xx/2016, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**EDITAL-REPUBLICADO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/16****ANEXO IV***(modelo)***DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V****DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7.º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**EDITAL-REPUBLICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/16**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**EDITAL-REPUBLICADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/16****ANEXO VI****DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**EDITAL-REPUBLICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/16**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial nº xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**EDITAL-REPUBLICADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/16**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_ 2016.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e -----  
----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 059/2016, Processo Administrativo sob o n.º 4402/2016, e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO

item	qnt	Und	Especificações	v.unit	v.total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

---

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 059/2016**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais/objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- i) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à contratante

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

---

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, por um período de 15 (quinze) dias.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

---

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- a) Os materiais/objetos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- b) Os materiais/objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 6 (seis) meses, a partir do recebimento final.
- c) Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- d) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- e) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- f) Os materiais/objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- g) O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- i) Os produtos que estiverem desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

---

O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, sendo que sua vigência é pactuada em duas fases. Sendo que a primeira fase vai até 31 de dezembro de 2016, e a segunda fase prorrogável até o prazo Máximo de 12 (doze ) meses automaticamente, por interesse da Administração Publica, salvo ato expresso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93..

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f. 246 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.39 f. 248 – Secretária de Obras e Serviços Públicos

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

---

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

---

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

---

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

---

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Amauri Ribeiro  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratada

#### **Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....

**EDITAL-REPUBLICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/16**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de itens do Pregão nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Pregoeira do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pela Pregoeira.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente ao Pregão nº xx/xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**EDITAL-REPUBLICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/16**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, Ci.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**